

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA

Ilmo. Sr.
Josemir Ribeiro da Costa
Comissão Permanente de Licitação
NESTA

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Ordenador de despesas, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a contratação de empresa para serviço de consultoria técnica especializada, com o intuito de acompanhar o Censo Demográfico de 2022, por meio da REPAC, incluindo nesses serviços, a propositura de medidas administrativas junto aos órgãos administrativos competentes e assim, retratar a população real do Município de Duque Bacelar/MA, e também, se necessário, a redefinição e consolidação da Divisão Político-Administrativa e estudo de equívoco de interpretação cartográfica para o Município de Duque Bacelar/MA, a deflagração por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, considerando proposta apresentada, acompanhada da regularidade fiscal pela empresa D DOS S MOTTA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.690.148/0001-29.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

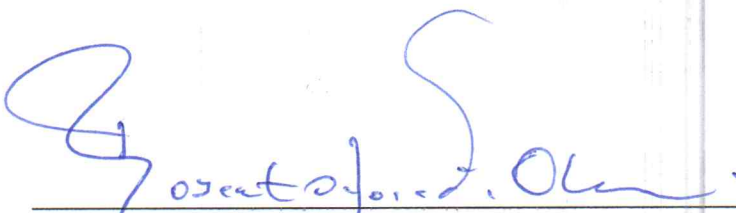
Justificamos a contratação do objeto do presente termo pela singularidade do serviço a ser prestado pelo contrato, circunstância que prejudica competitividade dando azo à contratação direta. Por outro lado, em se tratando da contratação de pessoa jurídica que fará estudo para redefinição e consolidação da divisão político-administrativa e estudo de equívoco de interpretação cartográfica para o município Duque Bacelar/MA, outros requisitos de ordem subjetiva concorrem para a adoção do procedimento de inexigibilidade, entre eles a ausência de comprovação que existem outras empresas que obtiveram êxito na propositura de ações semelhantes perante o IBGE.

Depreende-se, da leitura dos Arts. 13 e 25 da Lei 8.666/93 que, para contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 13, com inexigibilidade de licitação, imprescindível a presença dos requisitos de natureza singular do serviço prestado, inviabilidade de competição e notória especialização.

É impossível aferir, mediante processo licitatório, a notória especialidade da equipe no tocante ao trabalho de atualização dos limites territorial do município e consequente aumento do coeficiente vigente, Fundo de Participação dos Municípios – FPM a inviabilidade de competição.

Duque Bacelar - MA, 09 de Maio de 2022.

Atenciosamente,


Robert Otoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração.